



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.149/PMMA/2.015.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DE CONVERSÃO EM PECÚNIA
DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS
E DE LICENÇA PREMIO POR
ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO A QUEDA DA RECEITA DO MUNICÍPIO E
CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PROVISÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTARIA PARA CUSTEIO DE DESPESAS EXCEPCIONAIS COM
PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica vedada, até ulterior descisão a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias, constante do §1º, do Art. 134, da Lei 294/PMMA/2002, e licença prêmio por assiduidade, concedida no Art. 183 da Lei 294/PMMA/, a todos os Servidores desta Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de março de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209